



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5092, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

ALTERA A [LEI Nº 4.364, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005](#) E DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as denominações dos Departamentos vinculados à Secretaria de Assuntos Jurídicos, que passam a vigorar:

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO COM ALTERAÇÃO
Departamento da Procuradoria Administrativa	Departamento de Negócios Jurídicos
Departamento de Procuradoria Judiciária	Departamento de Assuntos Jurídicos

Art. 2º Ficam alteradas as denominações dos seguintes empregos no quadro da Prefeitura:

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO COM ALTERAÇÃO
Diretor do Departamento da Procuradoria Administrativa	Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos
Diretor do Departamento de Procuradoria Judiciária	Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos

Art. 3º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura, o Departamento Jurídico Fiscal e Administrativo vinculado à Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Art. 4º Fica criado no quadro da Prefeitura o seguinte emprego público de provimento em comissão:



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

- Diretor do Departamento Jurídico Fiscal e Administrativo

Vaga: 01 (uma)

Vencimentos: R\$ 6.005,74

Art. 5º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 24 de agosto de 2010.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal